



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

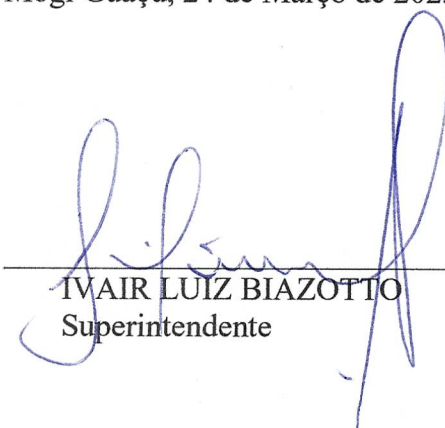
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE MOGI GUAÇU / SP.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com endereço nesta cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, à Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP. inscrita no CNPJ sob nº 05.012.725/0001-13, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu/SP, neste ato representado pelo seu atual Superintendente, **Ivair Luiz Biazotto**, abaixo assinado, vem mui respeitosamente, requerer de Vs. Ss. Registro da Ata de Assembleia Geral datada em 17 de Março de 2023, que deliberou sobre os seguintes assuntos: 1- Apreciação e Deliberação sobre a prestação de Contas do Consórcio CEMMIL, referente ao exercício 2022, conforme disposto na Alínea “f” do Art. 20, do Estatuto Social, 2- Apreciação e Deliberação sobre a fixação da atualização monetária e multa para débitos dos Municípios, 3- Apreciação e Deliberação sobre Alteração do Regulamento de Recursos Humanos (Deliberação 002/2023): a) Aumento da quantidade de vagas da Função Gratificada de Supervisor de Campo e 4- Apreciação e Deliberação sobre a Implementação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM via Consórcio.

Nestes termos,

p. deferimento.

Mogi Guaçu, 24 de Março de 2023.



IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente





CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 3 4 7 6 - 3 0 6 0 5 -

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” para o Desenvolvimento Sustentável

Aos 17 dias de Março de 2023, às 9h00 horas, de forma virtual utilizando a plataforma do Google meet com o Link da vídeo chamada: <https://meet.google.com/mvd-iqgg-cys>, reuniram-se Sr. José Alexandre Pereira de Araújo, Prefeito do Município de Aguai e Presidente do Consórcio CEMMIL, Sr. Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Sr. Rodrigo Falsetti Prefeito do Município de Mogi Guaçu, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Sr. Marcio Callegari Zanetti Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Sr. Amarildo Duzi Moraes Prefeito do Município de Vargem Grande do Sul, Sr. Eduardo Ribeiro Barison, Prefeito do Município de Mococa e a Sra. Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues, Prefeita do Município de Espírito Santo do Pinhal e Ivair Luiz Biazotto Superintendente do Consórcio, com a seguinte ordem do dia:

1 – Apreciação e Deliberação sobre a prestação de Contas do Consórcio CEMMIL, referente ao exercício 2022;

2- Apreciação e Deliberação sobre a fixação da atualização monetária e multa para débitos dos Municípios;

3- Apreciação e Deliberação sobre Alteração do Regulamento de Recursos Humanos – Deliberação nº 002/2023;

a- Aumento do número de empregados na Função Gratificada de Supervisor de Campo;

4- Apreciação e Deliberação sobre a Implementação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM via Consórcio.

Após saldar os participantes, e com quórum suficiente, nos termos do § 3º do Art. 13 do Estatuto Social, o Senhor José Alexandre Pereira de Araújo Presidente do Consórcio, iniciou os trabalhos expondo o primeiro item da pauta, **1 – Apreciação e Deliberação sobre a prestação de Contas do Consórcio CEMMIL, referente ao exercício 2022**, conforme disposto na Alínea “f” do Art. 20, do Estatuto Social, a Assembleia Geral deve Apreciar, até 31 de março de cada ano, as contas do exercício anterior, prestadas pelo SUPERINTENDENTE acompanhado do parecer conclusivo do CONSELHO FISCAL e que este procedimento foi devidamente realizado em 07 de Março de 2023, às 14 horas. Na oportunidade foi ratificado quanto ao envio das demonstrações contábeis e financeiras com 15 dias de antecedência para que os conselheiros tivessem tempo hábil para avaliação da documentação. Nesta reunião o Contador do Consórcio Sr. Roberto de Oliveira Junior fez uma explanação geral do balancete fiscal onde abordou todos os pontos e esclareceu as dúvidas, e na sequência foi colocada em votação, onde teve sua aprovação pelo Conselho, conforme Ata da respectiva reunião, anexa. Postos este esclarecimentos o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Roberto contador do Consórcio para que resumidamente fizesse uma apresentação das contas do exercício 2022 do Consorcio CEMMIL aos participantes desta assembleia para ciência e esclarecimentos, voltando a palavra, o Sr. Presidente parabenizou a equipe do Consórcio pela gestão financeira, sendo seguido pelo Prefeito de Mococa Eduardo Barison que também fez o mesmo, por fim não havendo manifestação, o Sr. Presidente colocou em votação a qual foi aprovada por unanimidade. Passando para a pauta seguinte, **2- Apreciação e Deliberação sobre a fixação de atualização monetária e multa para débitos dos Municípios**, o Sr. Presidente informou que trata-se de apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, “Não é efetuada correção do



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

estoque de dívida ativa”, pois em alguns casos, os Municípios não realizam os devidos pagamentos no prazo legal, o que tem gerado apontamentos de renúncia de receitas e, conseqüentemente, aumenta o risco de se ter as contas rejeitadas pelo TCE. Diante disso, explicou o Sr. Presidente, que o consórcio se vê obrigado a implementar a cobrança da atualização monetária do IPCA e multa de 0,5% sobre o valor atualizado, não como punição aos possíveis inadimplentes, mas de atender ao apontamento do TCE e de procurar reduzir ao menos o tempo de inadimplências que tem ocorrido em alguns casos. Esclarecimentos feitos, foi aberto aos participantes para considerações, e não havendo questionamentos, o Sr. Presidente colocou em votação a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência o Sr. Presidente trouxe a pauta seguinte, **3- Apreciação e Deliberação sobre Alteração do Regulamento de Recursos Humanos – Deliberação nº 002/2023**, a) Alteração do número de empregados na Função Gratificada de Supervisor de Campo, neste caso a proposta é para aumentar o número de 03(três) para 8(oito) Supervisor de Campo, posto que em função do aumento dos serviços prestados pelo CEMMIL nos Municípios, conseqüentemente o número de empregados, necessitamos de um profissional deste no comando geral das equipes, para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, no uso dos equipamentos, EPI's, no controle de frequência, na entrega de documentos, na execução de relatórios de atividades pois está sendo implantado em todo o Consórcio um sistema digital para esta execução. Contudo estas funções somente serão preenchidas com estrito critério e quando demandado. Então o Sr. Presidente abriu para discussão, onde o município de Leme se manifestou reforçando a necessidade de ter um responsável com ligação direta com o Consórcio para resolução de problemas, criando soluções para atender melhor o município, não havendo mais manifestações o Sr. Presidente colocou em votação que teve a aprovação por unanimidade. Continuando a presente assembleia, o Sr. Presidente trouxe a última pauta do dia, **4- Apreciação e Deliberação sobre a Implementação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM via Consórcio**, nesta oportunidade fez um breve resumo do assunto, que no Brasil, todos os produtos de origem animal, para serem oferecidos ao consumo, obrigatoriamente, têm que passar pela prévia fiscalização industrial e sanitária, executada pelo poder público, conforme definido na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que as secretarias ou departamentos de agricultura dos municípios são responsáveis por prestar o serviço de fiscalização nos estabelecimentos que manipulam produtos de origem animal e realizam apenas comércio municipal, conforme definido pela Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que os produtos de origem animal sujeitos à esta inspeção e fiscalização são; os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados e o mel e cera de abelhas e seus derivados, e que para tanto, faz-se necessário que os municípios, por lei, constituam o SIM, porém os produtos de origem animal fiscalizados por SIM têm autorização original para comércio apenas no âmbito do município. Contudo os produtos com SIM podem alcançar o comércio regional, quando esse serviço estiver vinculado a consórcio público. Esse comércio é autorizado nos territórios dos municípios consorciados de um mesmo estado, após cumpridos os requisitos legais adicionais estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA nº 29/2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Dessa forma os SIM organizados em Consórcios públicos alcançam outros importantes benefícios, qual podemos destacar, Comércio nos territórios dos municípios consorciados e Compartilhamento de estruturas com redução de custos. Ainda, sendo possível que os produtos de origem animal fiscalizados pelo SIM sejam comercializados em todo país. Para isso, o SIM deve obter o

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
-3476-30605-



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

reconhecimento de sua equivalência e a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme definido no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, e na Instrução Normativa MAPA Nº 17, de 6 de março de 2020. Outro ponto a reforçar é que o consórcio público não cria o SIM, apenas o executa de forma conjunta nos municípios consorciados. Da mesma forma, o consórcio não “empresta” o SIM de um município para outro. Postos esses esclarecimentos, o Sr. Presidente informou que no dia 09/03/2023 no Município de Aguai foi realizado uma Reunião Técnica a qual este assunto foi detalhado, que inclusive contou com a participação do SEBRAE onde foram esclarecidas as dúvidas e também este se colocou à disposição do Consórcio para assessorar a possível efetivação deste serviço via consórcio, bem como aos produtores rurais que queiram a certificação de seus produtos ou mesma sua regularização, pois os números do SEBRAE mostram que a região tem um grande potencial para se desenvolver com a formalização de um número expressivo de pequenos empresários informais, o que levaria a; mais agroindústrias formalizadas, mais agregação de valor ao produto local, mais alimentos saudáveis na mesa da população, mais trabalho e renda, mais acesso a mercados, mais recursos para o município, entre outros. Ainda durante esta Reunião Técnica ficou decidido por unanimidade fazer constar esta pauta nesta assembleia geral para deliberação sobre a Inclusão do Serviço de Inspeção Municipal, SIM via Consórcio. Postos os esclarecimentos o Sr. Presidente abriu aos participantes para manifestações, onde o Prefeito de Mococa reforçou a importância da união dos municípios na integração do SIM via Consórcio que beneficiará a todos os produtores e/ou pequenos empresários da região, seguido pelo senhor Presidente que mencionou que trata-se de ato contínuo onde estamos aprovando apenas a integração do SIM ao Consórcio e após serão realizadas reuniões para tratar das questões técnicas e financeiras que a implantação do SIM demandará, satisfeitos com as explicações e não havendo mais questionamentos, o Sr. Presidente colocou em votação a pauta que teve a aprovação por unanimidade. Com a pauta do dia encerrado, foi abordado os Informativos: I- Implantação do Sistema eletrônico de marcação de ponto, uma das grandes dificuldades da Gestão de Pessoas do Consórcio é o controle de frequência, faltas, atestados, etc, pelo fato de termos muitas frentes de trabalho em vários Municípios e locais distintos e ainda em muitos casos o número de empregado é pequeno e em alguns locais sem a disponibilidade de infraestrutura o que inviabiliza economicamente a instalação de relógio de marcação de ponto físico. Para solucionar este problema buscamos no mercado um sistema que nos atendesse sob todos os aspectos, o que resultou na contratação do sistema “iZeus”, onde os empregados do Consórcio terão as possibilidades de marcar o ponto no próprio celular, nos relógios físicos já existentes, em relógios virtuais e via link no PC, não necessitando que estes dispositivos estejam no momento da marcação conectado com a internet, pois a partir no momento que os mesmos se conectam os dados são enviados para a base, sem contar que a área de Gestão de Pessoas terá as informações diárias de frequências, faltas, atestados, etc, o que possibilita a emissão de vários relatórios, sem contar a otimização de esforços no fechamento da folha salarial. Este sistema já está sendo instalado, inicialmente fazendo integração dos funcionários do nosso sistema de Folha, configurações, e posteriormente treinamentos e instalação nos aparelhos. Na sequência foi colocado para a assembleia o próximo informativo, II- Implantação do Sistema digital para relatórios de atividades, sistema disponível para ser instalado em Celular, Tablet, PC, onde é possível o coordenador de equipe registrar de forma simples os serviços executados com respectivas unidades de medidas, bem como



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

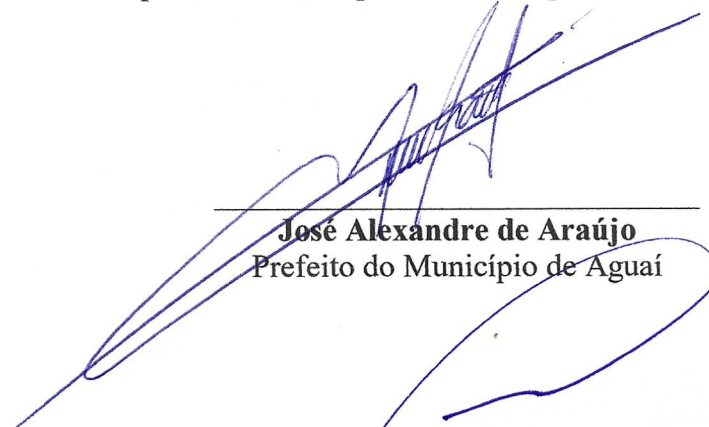
Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

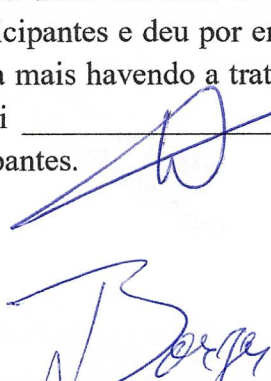
Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

registrar fotos, etc, pois o aplicativo já possui “Abas” pré-definidas e individualizado por Município, o que possibilitará a emissão de vários relatórios, que atenderá uma demanda do Consórcio bem como que vai de encontro ao apontamento pelo TCESP. Nada mais havendo a tratar, foram finalizados os trabalhos, onde o Sr. Presidente agradeceu os participantes e deu por encerrada esta Assembleia Geral Ordinária, solicitando a lavratura da Ata. Nada mais havendo a tratar, Eu *Fábio César Fraga* Coordenador Geral do Consórcio, lavrei a assinei _____ a presente Ata, e após ser lida e aprovada foi assinada pelos participantes.



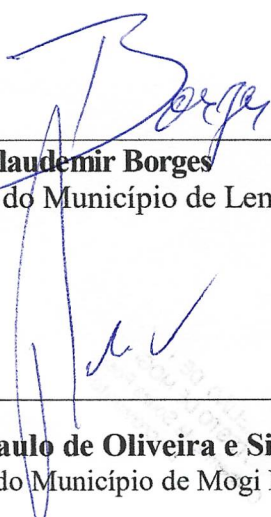
José Alexandre de Araújo
Prefeito do Município de Aguai



Claudemir Borges
Prefeito do Município de Leme



Rodrigo Falsetti
Prefeito do Município de Mogi Guaçu



Dr. Paulo de Oliveira e Silva
Prefeito do Município de Mogi Mirim



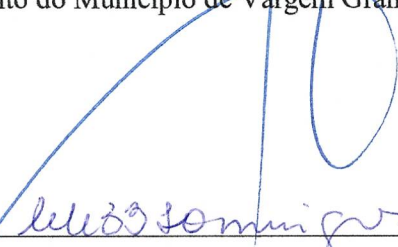
Marcio Callegari Zanetti
Prefeito do Município de São José do Rio Pardo



Amarildo Duzi Moraes
Prefeito do Município de Vargem Grande do Sul



Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito do Município de Mococa



Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues
Prefeita do Município de Espírito Santo do Pinhal

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 3 4 7 6 - 3 0 6 0 5 -



Ivair Luiz Biazotto
Superintendente do CEMMIL

Cartório de Notas
de Mogi Mirim

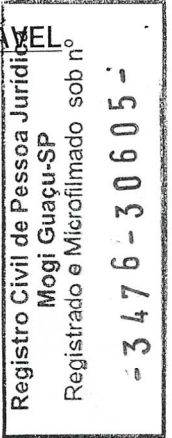


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo
Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL 07/03/2023

No dia 07 do mês de Março de 2023, às 14:00 horas, de forma virtual, utilizando a plataforma Google Meet, reuniram-se os membros do conselho fiscal, representantes dos municípios consorciados, conforme abaixo relacionados, para apreciação e deliberação sobre as demonstrações contábeis e as contas do Consórcio referente ao quarto trimestre do ano de 2022. Primeiramente saudei os presentes e ratifiquei que havia enviado a todos previamente o material com os documentos a serem apresentados nesta reunião. Após uma breve espera para mais integrantes conseguissem se conectar fiz as apresentações iniciais e dei início a reunião introduzindo o tema, passei então a palavra para o Sr. Roberto de Oliveira Júnior, contador do CEMMIL, que elaborou as demonstrações contábeis e financeiras. O primeiro tema apresentando foi resultado orçamentário, Sr. Roberto de Oliveira Júnior explicou cada item e explicitou sobre o recurso recebido pelo governo do estado para a compra do caminhão de transporte do equipamento de RCC e que o maior gasto sempre é referente folha de pagamento, devido ao grande número de funcionários, número este que também vem crescendo rapidamente ao longo dos últimos meses. Prosseguindo para o resultado financeiro explicitou o valor referente a "RATEIOS NÃO RECEBIDOS" e enfatizou a importância da pontualidade nos repasses por parte dos consorciados, explicou também sobre o fundo de provisões, pois o consórcio deve manter no caixa os recursos suficientes para pagamento de todas as rescisões dos empregados ao tempo que for necessário. A seguir foi feita a análise do balanço orçamentário que se apresenta superavitário e resulta no aumento do superavit financeiro que chegou a R\$ 633.277,75 já considerando cancelamento de uma pequena quantia de restos a pagar, num total de R\$ 3.917,78, observa-se um aumento do disponível do Exercício de 2021 para o Exercício de 2022 na ordem de R\$ 1.092.341,96, valor este é exatamente igual ao demonstrado na Demonstração do Fluxo de Caixa, como "GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA". O próximo tópico foi a demonstração das variações patrimoniais, o resultado patrimonial apresentou um superávit no exercício de 2022 na ordem de R\$ 229.716,73, apesar do aumento considerável das provisões para indenizações trabalhistas na ordem de R\$ 845.471,32, mas que foram compensadas pela mudança da política contábil em relação ao cálculo de depreciações, onde foram revisadas várias estimativas de vida útil, principalmente das máquinas de manutenção de estradas rurais, pois até 2021 não estava sendo considerado os valores residuais para efeito do cálculo da depreciação, o que causou uma redução drástica no valor de depreciação acumulada, na ordem de R\$ 403.340,08. Foi mencionado também o inventário patrimonial feito no período, realizado por uma comissão interna que fez a reavaliação e descarte de itens inservíveis. O Balanço Patrimonial de 2022 apresentou um Ativo Total no Valor de R\$ 3.947.969,26 e um Passivo Total de R\$ 3.957.947,04, sendo a diferença representada por um Patrimônio Líquido negativo de R\$ 9.977,78, valor este reduzido em relação ao ano anterior, devido ao resultado patrimonial já explanado na análise da DVP anteriormente relatado. Após a apresentação Sr. Roberto de Oliveira Júnior concluiu dizendo "Após a análise de cada um dos resultados apresentados podemos verificar que o consórcio segue firme em seu propósito e,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534


atualmente goza de saúde orçamentária, financeira e patrimonial, não dependendo mais de aporte extra dos entes para uma indesejada liquidação”. Nas considerações finais foi explicado que o grande valor referente a despesas com serviços terceiros se deve ao acordo firmado com a caixa “FEP” e o montante é destinado como contrapartida do consórcio para o projeto. Ao final foi então aberto espaço para dúvidas dos participantes, Sra. Valéria Aparecida Scatolini Otsuka perguntou sobre a compra do caminhão para transporte do equipamento de RCC e Sr. Roberto de Oliveira Júnior respondeu que se trata de convênio específico com o estado de São Paulo onde Consórcios foram contemplados com o recurso para estas aquisições. Após o tempo para dúvidas foi feita a aprovação dos números apresentados por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu Luiz Gustavo de Moraes Tarossi, lavrei e assinei esta ata que foi enviada para assinatura de todos os participantes.




Roberto de Oliveira Júnior
Contador CEMMIL



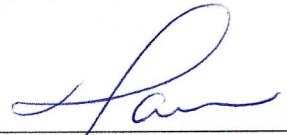
Luiz Gustavo de Moraes Tarossi
Controlador Interno CEMMIL




Lucas Aparecido Martins
Prefeitura de Aguai



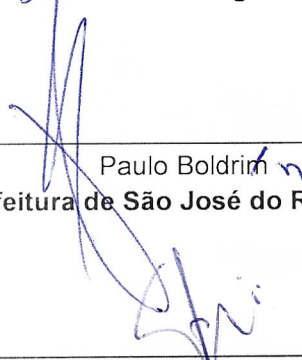
Valéria Aparecida Scatolini Otsuka
Prefeitura de Leme



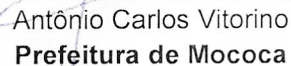
Maria de Lurdes Busato Serra
Prefeitura de Mogi Guaçu



Mauro Zeuri
Prefeitura de Mogi Mirim



Paulo Boldrin
Prefeitura de São José do Rio Pardo



Antônio Carlos Vitorino
Prefeitura de Mococa



Fábio Augusto da Costa
Prefeitura de Vargem Grande do Sul



Vanessa Sgarzi Ferreira
Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº

- 3 4 7 6 - 3 0 6 0 5 -



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2022.

RESUMO DOS RESULTADOS DE 2022

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO:	
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS	R\$ 19.233.162,36
TOTAL DE DESPESAS LIQUIDADAS	-R\$ 18.958.809,59
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	R\$ 274.352,77

RESULTADO FINANCEIRO	
ATIVO FINANCEIRO (DISPONIBILIDADE)	R\$ 2.390.919,71
PASSIVO FINANCEIRO (CONTAS A PAGAR)	-R\$ 1.757.641,96
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 633.277,75

RESULTADO PATRIMONIAL	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	R\$ 19.341.275,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-R\$ 19.111.558,43
SUPERÁVIT PATRIMONIAL	R\$ 229.716,73

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 3 4 7 6 - 3 0 6 0 5 -



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

DELIBERAÇÃO Nº 003/2023

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 3 4 7 6 - 3 0 6 0 5 -

Altera a Deliberação 001/2023 - Regulamento de Recursos Humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

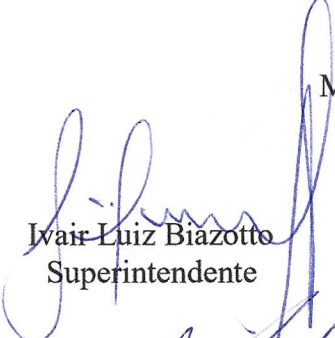
A ASSEMBLEIA GERAL do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, aprova o seguinte:


Art. 1º. Fica alterado a quantidade de empregados em confiança de Supervisor de Campo, ANEXO I do Regulamento de Recursos Humanos, conforme segue:

FUNÇÃO	QUANTIDADES	
	DE	PARA
Supervisor de Campo	03	08

Art. 2º. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral do CEMMIL, revogando as disposições em contrário, devendo ser consolidada ao Regulamento de Recursos Humanos do CEMMIL.

Mogi Guaçu, 17 de Março de 2023.


Ivair Luiz Biazotto
Superintendente


José Alexandre Pereira de Araújo
Presidente

CERTIFICO que a presente Deliberação foi publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Mogi Guaçu e por afixação no Quadro Geral de Avisos e Editais do CEMMIL, na data supra.

Fábio César Fraga
Coordenador Geral



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

DELIBERAÇÃO Nº 004/2023¹

Fixa o Regulamento de Recursos Humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, que passa a ter a seguinte redação consolidada:

A ASSEMBLEIA GERAL do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, aprova o seguinte:

REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O regime de contratações de pessoal do CEMMIL, rege-se pelo seguinte Regulamento de Recursos Humanos:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica organizado por este Regulamento o quadro de empregados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Parágrafo Único: O regime jurídico dos empregados é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sob regime de proteção do emprego pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 2º. Para efeito deste Regulamento considera-se:

I – Empregos: posições instituídas na organização administrativa funcional do CEMMIL, em quantidade certa com denominações próprias atribuições e responsabilidades específicas, ocupadas pelos empregados;

II – Posto de Trabalho: unidade de atribuição delimitada dentro do conjunto das responsabilidades de um emprego;

III – Salário: retribuição mensal devida ao ocupante de emprego;

IV – Remuneração: salário do emprego, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei ou regulamento;

V – Tabela de Salários: instrumento de administração salarial que contém o conjunto de salários, em valores monetários;

VI – Quadro de pessoal: expressão da estrutura organizacional, definida por empregos e funções, estabelecidos com base na força de trabalho necessária à obtenção dos objetivos do CEMMIL.

TÍTULO II DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º. O quadro de pessoal compõe-se de três classes:

I – Empregos em confiança (anexo I, deste Regulamento);

II – Empregos em geral (anexo II, deste Regulamento);

III – Funções gratificadas (anexo III, deste Regulamento).

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP

Registrado e Microfilmado sob nº

- 3 4 7 6 - 3 0 6 0 5 -

¹ Consolidada com as alterações promovidas pela Deliberação nº 03 de 17 de Março de 2023.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

CAPITULO I DA CONTRATAÇÃO

Art. 4º. Os empregos e funções constantes do Anexo I do presente Regulamento são de livre admissão e demissão nos termos estatutários e dentro dos limites de sua regulamentação.

Art. 5º. Fica vedada a realização de contratação e admissão para empregos que não constem dos Anexos I, II e III, deste Regulamento.

Art. 6º. O preenchimento dos empregos constantes no Anexo II, far-se-á através de processo seletivo, de provas e títulos, podendo ser procedido na forma simplificada, desde que justificada a necessidade, respeitados os requisitos básicos de admissão, conforme anexo descritivo de empregos no âmbito de suas habilitações.

Art. 7º. As funções gratificadas previstas no Anexo III serão ocupadas exclusivamente por empregados do quando pertencentes ao quadro de Empregos em Geral – Anexo II.

Parágrafo único. A contratação de pessoal poderá ser realizada para atendimento de demandas nos municípios com a prestação de serviços direta pelo empregado do consórcio ao consorciado; para formação de equipes de trabalho destinadas a realizações de ações e serviços relacionados com os objetivos e finalidades do consórcio gerenciados diretamente pelo Consórcio e; para prestação de serviços destinados à sede, sem prejuízo de outras atividades necessárias ao atendimento das demandas dos consorciados.

CAPITULO II DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 8º. A jornada de trabalho dos empregos em geral não poderá exceder a 44 (quarenta e quatro) horas semanais e a 8 (oito) horas diárias, exceto a compensação de horários.

§1º. Os ocupantes de emprego de confiança serão exercidos nos termos do art. 62, II, não se submetendo à jornada de trabalho controlada.

§2º. Poderá ser implementado quando necessário o regime de escala 12X36 (doze por trinta e seis), mantendo-se o regime de 36 horas semanais, que deve ser objeto de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

§3º. As profissões regulamentadas seguirão as cargas horárias fixadas na lei de sua regulamentação.

§4º. A jornada de trabalho dos empregados na função de Coletor de lixo será de 6 (seis) horas diárias, respeitado um intervalo de 15 minutos de descanso, e não poderá exceder a 36 (trinta e seis) horas semanais.

TITULO III CAPÍTULO I DA ESCALA DE SALÁRIOS

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº

- 3 4 7 6 - 3 0 6 0 5 -

Art. 9º. Os empregados terão sua remuneração ajustada de acordo com o estabelecido nos respectivos anexos IV, V e VI da presente Deliberação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

CAPITULO II DAS VANTAGENS

Art. 10. Consideram-se, vantagens pessoais as definidas em lei.

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP

Registrado e Microfilmado sob nº

- 3 4 7 6 - 3 0 6 0 5 -

CAPÍTULO III DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 11. A contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá se dar nas hipóteses previstas na Lei nº 6.019/74, com as alterações da Lei nº 13.429/2017 e Lei nº 13.467/2017, e ainda nas seguintes hipóteses:

- a) Nos casos de vacância ocasionados por férias, licença remunerada de qualquer natureza, afastamento do trabalho por motivo de doença, morte, pedido de demissão ou demissão de empregado, limitado ao prazo de um ano, até que seja viável a elaboração de processo seletivo para contratação;
- b) Nos casos de aumento incomum de demanda dos serviços, devidamente justificado e por decisão da Assembleia Geral, pelo prazo máximo de seis meses.
- c) Nos casos de calamidade pública, estado de emergência e nas ocorrências de epidemias, devidamente registrados e homologados, conforme o evento.
- d) Nos casos de iminente perigo de supressão ou solução de continuidade dos serviços ocasionado por paralisação, greve de empregados entre outros, assim como, nas emergências, devidamente justificadas.
- e) Não se admitirá a contratação nos moldes previstos no presente inciso fora das hipóteses previstas neste artigo, assim como, não se tolerará a perpetuação da contratação temporária.

CAPÍTULO IV DO SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Art. 12. O CEMMIL deverá manter SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SSMT, atendendo ao disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, consoante estabelecido pelo item 1.1 da NR 1.

Art. 13. O cumprimento das Normas Regulamentadoras ficará a cargo do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho - DSMT a ser organizado pela Coordenação Geral do CEMMIL, devendo ser composto por empregados do CEMMIL conforme exigido nas respectivas NRs.

Parágrafo único. Fica criado o Conselho Interno de Segurança e Medicina do Trabalho - CISMET, que deverá ser composto por um representante de cada Município Consorciado, devidamente qualificado para o exercício das funções, nomeado por indicação dos entes municipais, organizado e presidido pela Coordenação Geral com o auxílio da Diretoria Técnica do CEMMIL, para tratar das questões comuns de segurança e medicina do trabalho que envolvam os municípios consorciados, deliberando quanto as normas e procedimentos internos a serem adotados pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Art. 14. Compete ao Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente, mas, não exclusivamente:

I - Encaminhar, nos limites de sua competência, normas internas sobre a aplicação dos preceitos de segurança a medicina do trabalho e da legislação federal específica, para edição pelo Superintendente dos atos normativos competentes à sua validade e cumprimento;

II - Coordenar, orientar, controlar e supervisionar a fiscalização e as demais atividades relacionadas com a segurança e a medicina do trabalho no âmbito do CEMMIL;

III – Emitir parecer em processo administrativo que envolva matéria de segurança e medicina do trabalho.

IV - Promover a fiscalização do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, no âmbito do CEMMIL;

V - Adotar as medidas que se tornem exigíveis, em virtude das disposições legais, solicitando as obras e reparos que, em qualquer local de trabalho em que se dê a prestação de serviços pelo CEMMIL quando se façam necessárias;

VI – Requerer a instauração de processo administrativo por descumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho, indicando os fundamentos de sua convicção.

Art. 15. Compete ao CEMMIL e Municípios Consorciados:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;

II - Instruir os empregados ou servidores municipais envolvidos, através de comunicações internas, portarias e notas técnicas, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;

III - Adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente;

IV - Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

V - Manter responsável técnico para tratar dos assuntos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, com a devida capacitação.

VI - Implementar as ações de medicina e segurança do trabalho podendo para tanto providenciar a contratação de profissionais e empresas especializadas do setor.

Art. 16. Compete aos empregados do CEMMIL e servidores municipais envolvidos:

I - Observar as normas de segurança e medicina do trabalho;

II - Colaborar com a Administração na aplicação dos dispositivos desta lei.

§1º. Constitui falta grave do empregado ou servidor municipal a recusa injustificada:

a) à observância das instruções expedidas pelo CEMMIL na forma do item II do artigo anterior;

b) ao uso dos equipamentos de proteção individual.

§2º. As penalidades pelo descumprimento do disposto neste artigo serão:

a) Advertência;

b) Suspensão;

c) Demissão.

§3º. A pena de advertência será aplicada diretamente pelo superior hierárquico ou pelos responsáveis pela segurança e medicina do trabalho quando da primeira incidência da falta não existindo fato grave que indique a aplicação de pena maior.

§4º. A pena de suspensão será aplicada nos casos de reincidência e após a aplicação da pena de advertência ou quando o fato pela sua gravidade a justificar, mediante procedimento devidamente

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
3476-30605-



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

instaurado a pedido de superior hierárquico ou dos responsáveis pela segurança e medicina do trabalho, não podendo a punição superar 30 (trinta) dias.

§5º. A pena de demissão será aplicada nos casos de reincidência e/ou após a aplicação da pena de suspensão ou quando o fato pela sua gravidade a justificar, mediante processo administrativo devidamente instaurado a pedido de superior hierárquico ou dos responsáveis pela segurança e medicina do trabalho.

§6º Em se tratando de servidor envolvido, as falhas ou faltas serão informadas aos respectivos órgãos municipais que deverão promover o processamento das ocorrências com a aplicação das sanções previstas na legislação municipal.

Seção I – Da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

Art. 17. O CEMMIL deverá proceder à constituição e manutenção de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em conformidade com a regras estabelecidas pela NR5 do MTPS e com a legislação federal.

Art. 18. A CIPA será composta de representantes do CEMMIL e dos empregados e, no caso dos servidores municipais envolvidos, de acordo com os critérios que vierem a ser adotados na sua instalação pelo DSMT/CISMET.

§ 1º. Os representantes do CEMMIL, titulares e suplentes, serão designados por Ato da Superintendência do CEMMIL, que poderá delegar esta competência à Coordenadoria Geral ou à Coordenadoria Técnica de Planejamento e Credenciamento.

§ 2º. Os representantes dos empregados ou servidores, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente empregados do quadro permanente e servidores municipais efetivos que estejam envolvidos nas ações de Saúde e Medicina do Trabalho ligadas ao CEMMIL.

§ 3º. O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de 1 (um) ano, permitida uma reeleição.

§ 4º. O disposto no parágrafo anterior não se aplicará ao membro suplente que, durante o seu mandato, tenha participado de menos da metade do número de reuniões da CIPA.

§ 5º. A Administração do Consórcio designará, anualmente, dentre os seus representantes, o Presidente da CIPA e os empregados elegerão, dentre eles, o Vice-Presidente.

§6º. Os titulares da representação dos empregados na CIPA não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar ou técnico apurado em regular processo administrativo, onde se dará ao acusado a oportunidade de ampla defesa, sob pena de reintegração do empregado, ficando garantida a estabilidade provisória prevista no art. 10, II, "a", do ADCT da Constituição Federal.

Art. 19. As despesas com a implementação dos Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, ficam a cargo da cota fixa estabelecida nos contratos anuais de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O número de empregados a serem contratados, será o estabelecido no presente regulamento, para os fins previstos no art. 41, §1º, do Estatuto Social do CEMMIL.



15 E DE
MIRIM-SP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Art. 21. O CEMMIL poderá receber, por designação, empregados dos municípios consorciados, que serão remunerados consoante determinado pelo ato de designação.

§1º. O servidor ou empregado designado sem ônus para o CEMMIL, na forma prevista no presente artigo e que venha ocupar emprego em função de confiança (Anexos II) no âmbito do CEMMIL, perceberá como remuneração o valor fixado para a função no CEMMIL ou aquele que percebe na origem, o que for maior, ficando as despesas à conta do município de origem.

§2º. Caso a remuneração do servidor ou empregado designado seja inferior ao valor percebido pela função de confiança, e, sendo o ônus do município de origem deverá o CEMMIL proceder ao complemento da remuneração para que atinja o valor fixado para a remuneração da função de confiança, ficando essa despesa pelo pagamento da diferença à conta do município de origem.

§3º Todas as despesas decorrentes das contratações em favor dos municípios diretas ou indiretas, inclusive as decorrentes de ações trabalhistas ficarão à conta do município tomador dos serviços sendo cobradas através da cota variável estabelecida no contrato de rateio.

Art. 22. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – Saneamento Ambiental poderá manter os seguintes regimes de contratações:

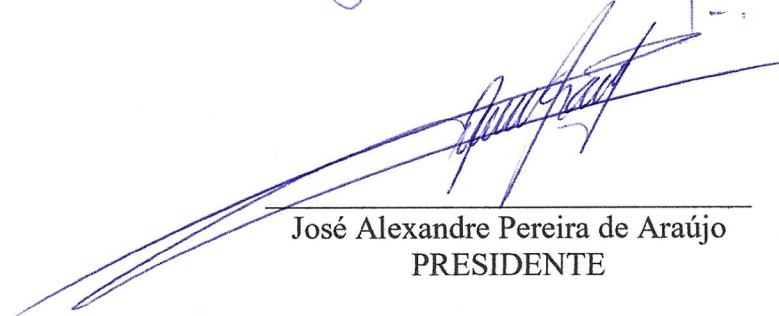
- a) teletrabalho nos termos dos artigos 75-A a 75-E da CLT, através de empregados do quadro geral contratados sob esse regime;
- b) trabalho intermitente nos termos do §3º do art. 443 da CLT contratados por procedimento de seleção específica nos termos do §2º do art. 6º deste Regulamento;
- c) estágio nos termos da Lei Ordinária 11.788, de 25 de setembro de 2008 e sua regulamentação.

Art. 23. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua Aprovação pela Assembleia Geral do CEMMIL, revogando as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 17 de Março de 2023.


Ivair Luiz Biazotto
SUPERINTENDENTE




José Alexandre Pereira de Araújo
PRESIDENTE

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 3 4 7 6 - 3 0 6 0 5 -



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Deliberação Nº 004/2023 - Regulamento de Recursos Humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO I EMPREGOS EM CONFIANÇA (contratação e demissão *ad nutum*)

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 3 4 7 6 - 3 0 6 0 5 -

EMPREGO	Superintendente
QUANTIDADE	01
REQUISITOS	Nível superior ou cursando, preferencial na área de Agropecuária, Ambiental ou Administrativa. ***
ATRIBUIÇÕES: Representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios e atos análogos, inclusive convenções coletivas de trabalho, bem como constituir procuradores: “ad negocia” e “ad judicia”. Movimentar, em conjunto com o Coordenador Geral ou com o Diretor Financeiro e Patrimonial, as contas bancárias do Consórcio, sendo responsável pelos valores e bens do Consórcio. Acompanhar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Executiva e pelo Conselho Técnico. Aprovar a proposta de Regimento Interno do Consórcio a ser elaborada pela secretaria Executiva e suas alterações, bem como, resolver e dispor sobre casos omissos. Aprovar as contratações de serviços de terceiros e convênios com órgãos públicos e privados, conforme definidos nos planos e programas de trabalho aprovados pela Assembleia Geral. Apresentar propostas de alteração do quadro de pessoal, incluindo a remuneração dos empregados do Consórcio, inclusive a do Coordenador Geral e dos demais integrantes da Secretaria Executiva, para aprovação da Assembleia Geral. Prestar contas aos Órgãos Públicos ou Privados que tenham concedido auxílios e subvenções ao Consórcio e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.	

*** Alterado pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022

EMPREGO	Coordenador Geral
QUANTIDADE	01
REQUISITOS	Nível superior preferencial na área de Agropecuária, Ambiental ou Administrativa***
ATRIBUIÇÕES: Planejar, supervisionar e coordenar as atividades do Consórcio. Estabelecer metas, normas e diretrizes de trabalho para todas as unidades. Acompanhar a execução de obras e serviços do consórcio. Despachar o expediente de autarquia, baixar, instruções, circulares, ordens de serviços. Proceder ao Plano de Desenvolvimento Estratégico do Consórcio e desenvolver outras atividades que lhe forem correlatas	

*** Alterado pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022

EMPREGO	Secretário Geral
QUANTIDADE	01
REQUISITOS	Nível técnico preferencial na área administrativa, incluindo RH e Contabilidade.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Coordenador Geral na execução de todos os serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do CEMMIL, e desenvolver outras atividades que lhe forem correlatas, tais como a direção-geral, orientação, coordenação e fiscalização dos trabalhos da Secretária Executiva; Promover ainda atividades de coordenação institucional - administrativa do Consórcio com os Municípios; além de responsabilizar-se pelos trabalhos administrativos do Consórcio, especialmente os processos administrativos, arquivos geral, correspondências, gestão dos contratos.	

EMPREGO	Gerente administrativo
QUANTIDADE	01
REQUISITOS	Nível superior, preferencial na área de Administração e Recursos Humanos. ***
ATRIBUIÇÕES: Assessorar o superintendente e o coordenador geral, nas atividades do Consórcio. Estabelecer metas de trabalho para o consórcio, gerenciar formas de financiamentos ou fundos perdidos do governo federal ou estadual. Acompanhar todo o processo administrativo de licitações e compras do consórcio. Despachar o expediente do consórcio, junto ao coordenado ou superintendente Proceder ao Plano de Desenvolvimento Estratégico do Consórcio e desenvolver outras atividades que lhe forem correlatas.	

*** Alterado pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EMPREGO	Supervisor de campo
QUANTIDADE	08 ****
REQUISITOS	Nível médio ou superior administrativo, segurança ou outros
ATRIBUIÇÕES: Assessorar o superintendente e/ou Coordenador Geral na execução de todos os serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do CEMMIL, e desenvolver outras atividades nas cidades consorciadas desde o acompanhamento de funcionários recolhimento de documentação todo o serviço de comunicação entre o consórcio e os municípios consorciados que lhe forem correlatas. Acompanhar os serviços dos equipamentos nos municípios, fornecer EPI's aos funcionários e acompanhar o desenvolvimento do serviço prestado pelo consórcio aos municípios.	

*** Alterado pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022

**** Alterado pela Deliberação nº 03 de 17 de Março de 2023

EMPREGO	Contador
QUANTIDADE	1
REQUISITOS	Nível Superior em Ciências Contábeis com CRC atualizado
ATRIBUIÇÕES: Elaborando contrato social/estatuto e notificando encerramento junto aos órgãos competentes; administram os tributos da empresa; registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; administram o departamento pessoal; preparam obrigações acessórias, tais como declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram demonstrações contábeis; prestam consultoria e informações gerenciais; realizam auditoria interna e externa; atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia. E também, fazendo a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Carga horária de 20 horas.	

* Excluído pela Deliberação nº 001 de 06 de Janeiro de 2023.

EMPREGO	Supervisor de Compras *
QUANTIDADE	03 ***
REQUISITOS	Curso superior em administração, administração de empresas, contabilidade, com experiência na área.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, estruturar e supervisionar processos licitatórios, definir modalidade, analisar e preparar editais, desenvolver planilhas de cotações de preços, propostas, verificar a regularidade fiscal das empresas e as propostas técnicas, cadastrar licitantes nas plataformas oficiais, realizar cotações, valores de referência, parâmetros de valor do mercado, preparar documentação para o certame, acompanhar os processos, definir os prazos, definir condições para a concorrência, elaborar e revisar contratos, definir e acompanhar as publicações dos atos oficiais, preparar a homologação e adjudicação de contratos e dispensas, executar outras tarefas relacionadas com o emprego.	

* Incluído pela Deliberação nº 002 de 20 de abril de 2022.

*** Alterado pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022

Mogi Guaçu, 17 de Março de 2023.

Cartório de Notas
de Mogi Mirim



Ivair Luiz Biazotto
SUPERINTENDENTE

José Alexandre Pereira de Araújo
PRESIDENTE

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº

- 3 4 7 6 - 3 0 6 0 5 -



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Deliberação Nº 004/2023 - Regulamento de Recursos Humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 3 4 7 6 - 3 0 6 0 5 -

ANEXO II EMPREGOS EM GERAL (CONTRATAÇÃO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO)

EMPREGO	Assistente de Recursos humanos
QUANTIDADE	02
REQUISITOS	Ensino médio ou superior completo, formação técnica em Recursos humanos ou Administração
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver trabalhos nas áreas de recrutamento e seleção, administração de pessoal, treinamento e desenvolvimento, remuneração e benefícios, controle e registro das atividades, de acordo com a legislação trabalhista, previdenciária e as normas e regulamentos internos, e efetuar levantamentos das informações e dados da sua área de atuação; Efetuar levantamento de informações, dados e legislação pertinente, visando subsidiar relatórios ou trabalhos específicos de sua área; Efetuar registro e o controle das atividades da área, seguindo normas e procedimentos estabelecidos, utilizando sistemas e formulários necessários; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Prestar atendimento ao público, orientando sobre direitos e deveres dos funcionários, esclarecendo dúvidas – ou dando encaminhamento aos problemas ou solicitações que demandem outro encaminhamento – e receber e entregar documentos; Preparar fichas, formulários, apostilas e demais materiais e documentos a serem utilizados em cada área específica de Recursos Humanos; Colaborar na compilação de informações para relatórios de avaliação do setor; Elaborar relatórios periódicos com dados funcionais; Organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes de sua área de atuação; Auxiliar na elaboração de relatórios dos seus setores de atuação. Participar sob orientação de cursos para formação dos recursos humanos visando simplificar e aumentar a eficácia das atividades funcionais; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior	

EMPREGO	Auxiliar Administrativo
QUANTIDADE	120 *
REQUISITOS	Ensino Médio Completo e conhecimento prático
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, digitação em geral e atendimento ao público, fazer relatórios, despachar correspondências; recepcionar pessoas que procuram a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; organizar e manter atualizados os arquivos de documentos da unidade; atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina ou prestando informações relativas aos serviços executados; controlar o recebimento e expedição de correspondências, registrando-a em um livro próprio encaminhando-a ou despachando-a as pessoas interessadas; redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples; executar outras tarefas correlatas.	

* Alterado pela Deliberação nº 01 de 06 de Janeiro de 2023

EMPREGO	Borracheiro *
QUANTIDADE	10
REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo e conhecimento específico na área.
ATRIBUIÇÕES: Realizam manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu e alinhamento, controlam vida útil e utilização do pneu, trocam e ressuscam pneus, consertam pneus a frio e a quente, reparam câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu, prestam socorro a veículos e lavam chassi e peças, trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, executam outras tarefas relacionadas com o emprego, a critério do superior.	

* Incluído pela Deliberação nº 002 de 20 de Abril de 2022.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EMPREGO	Coletor de lixo
QUANTIDADE	50
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto e ter condições físicas adequadas
ATRIBUIÇÕES:	Verificar materiais de trabalho; verificar funcionamento da prensa compactadora do caminhão; percorrer roteiros de coleta; acionar prensa; encaixar contêineres; despejar contêiner no caminhão de coleta (bater contêiner); colocar sacos de lixo no caminhão de coleta; atender pedidos de retirada de resíduos (grupo b); coletar resíduos sólidos de serviço de saúde em veículo especializado; pesar lixo na balança; avaliar quantidade/peso do lixo; descarregar lixo no aterro sanitário; despejar chorume no aterro sanitário; descarregar resíduos sólidos de serviços de saúde no local de incineração; preservar vias públicas; varrer sarjetas e calçadas; varrer calçadas; amontoar detritos e folhagem; acondicionar lixo em latões ou sacos plásticos; empurrar carrinho de varrição; ensacar animais mortos; recolher animais mortos; solicitar coleta de animais mortos; solicitar remoção de entulho; rastelar áreas de trabalho; roçar área de trabalho; capinar área de trabalho; lavar áreas públicas; pintar guias, postes, viadutos, muretas, etc; recolher entulho; remover faixas e cartazes; executar demais atividades correlatas.

EMPREGO	Eletricista
QUANTIDADE	20
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto, conhecimento teórico e prático e Certificado nas NBR's 10 e 35
ATRIBUIÇÕES:	Interpretar ordens de serviço; orçar serviços de manutenção; estimar tempo de execução do serviço; estimar necessidades de mão-de-obra; especificar materiais e componentes eletroeletrônicos; verificar condições físicas do local de trabalho; selecionar ferramentas e instrumentos; realização a manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de iluminação pública, semáforos e outros; obedecer a normas técnicas; listar equipamentos (máquinas, instrumentos, etc.); listar itens de verificação dos sistemas eletroeletrônicos; inspecionar sensitivamente máquinas e equipamentos; avaliar as necessidades de manutenção; diagnosticar defeitos eletroeletrônicos; demonstrar equipamentos eletroeletrônicos; reparar equipamentos eletroeletrônicos; substituir componentes e dispositivos elétricos; monitorar equipamentos eletroeletrônicos; ajustar componentes e dispositivos elétricos; lubrificar componentes eletroeletrônicos; testar o funcionamento dos componentes e equipamentos; limpar máquinas, equipamentos e o local de trabalho; Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos; interpretar esquemas elétricos; corrigir esquemas elétricos; instalar calhas, suportes, eletrodutos, conduítes e sistemas estruturados; confeccionar chicotes e calagens elétricos; fixar manualmente chicotes, calagens, condutores, equipamentos e acessórios; conectar cabos aos equipamentos e acessórios; liberar máquinas, equipamentos e sistemas para testes de funcionamento; realizar medições e testes; verificar tensões dos sistemas; executar atividades correlatas.

EMPREGO	Encanador*
QUANTIDADE	20
REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo e conhecimento específico na área.
ATRIBUIÇÕES:	Montar, instalar, quantificar e conservar sistemas de tubulações de material metálico e não metálico de alta e baixa pressão para condução de ar, água, gás, vapor, esgoto, soluções químicas e outros fluídos em edificações gerais. Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações. Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação ou reparo do sistema. Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes guiando-se pelos pontos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, para colocar os tubos e peças complementares. Executar o corte, roscamento, curvatura e união dos tubos, utilizando serra manual, tarraxas, bancada de curvar e outros dispositivos mecânicos, para formar a linha de tubulação. Posicionar e fixar os tubos baseando-se no projeto, esboços, esquemas e croquis utilizando parafusos, porcas e conexões, soldar ou argamassar para montar a linha de condução do fluido e outras ligações, veda as juntas, empregando material apropriado, para eliminar as possibilidades de vazamento. Instalar e/ou reparar louças sanitárias, válvulas, condutores de esgotos, caixa d'água, chuveiros, metais e outras partes componentes das instalações hidráulicas utilizando níveis, prumos, ferramentas manuais, soldas e outros dispositivos, para possibilitar a utilização das mesmas em construções. Desentupir tubulações e calhas removendo detritos que dificultam o fluxo de fluídos. Executar outras tarefas relacionadas com o emprego, a critério do superior.

* Incluído pela Deliberação nº 001 de 16 de fevereiro de 2022.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EMPREGO	Engenheiro Civil*
QUANTIDADE	10
REQUISITOS	Curso superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho competente.
ATRIBUIÇÕES: Elaborar projetos de engenharia civil, gerenciar obras, controlar qualidade de empreendimentos, coordenar a operação e manutenção de empreendimentos. Prestar consultorias, assistência e assessorias e elaborar pesquisas tecnológicas. Realizar estudos técnicos e de viabilidade e elaborar projetos que atendam às especificações técnicas. Avaliar riscos, materiais e custos em potencial. Elaborar e gerenciar orçamentos, controlar qualidade dos materiais e compras de equipamentos/materiais. Supervisionar e orientar pessoas e equipes. Cumprir diretrizes e regulamentos, incluindo permissões, segurança etc., e produzir arquivos técnicos e outras documentações técnicas conforme necessário. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras tarefas relacionadas com o emprego, a critério do superior.	

* Incluído pela Deliberação nº 001 de 16 de fevereiro de 2022.

EMPREGO	Jardineiro*
QUANTIDADE	30
REQUISITOS	Ensino Fundamental incompleto e conhecimento específico na área.
ATRIBUIÇÕES: Executar sob supervisão imediata, serviços de ajardinamento, conservação e limpeza. Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e controle de insetos. Aparar grama nas áreas verdes utilizando-se de máquina roçadeira: prepara e opera o equipamento movimentando as lâminas de corte mantendo a altura desejada do gramado zelando pela qualidade do trabalho. Fazer a poda de plantas em vasos e jardins mantendo a estética e harmonia do conjunto utilizando-se de tesouras específicas para tal fim. Limpar o local e remover os resíduos para o lixo. Utilizar-se de material mecânico e elétrico na execução das tarefas obedecendo a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos bem como de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho. Cuidar da conservação dos equipamentos utilizados mantendo-o disponível em local adequado solicitando sua manutenção quando necessário. Executar outras tarefas relacionadas com o emprego, a critério do superior.	

* Incluído pela Deliberação nº 001 de 16 de fevereiro de 2022.

EMPREGO	Mecânico Geral
QUANTIDADE	15
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto e conhecimento teórico e prático
ATRIBUIÇÕES: Profissional responsável por cuidar da manutenção corretiva e preventiva de máquinas veículos, motocicletas, motores e similares, fazendo a troca, limpeza, consertos, desmontagem, reparos, regulagens, ajustes, lubrificações de todos os componentes dos equipamentos.	

EMPREGO	Motorista
QUANTIDADE	50
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto, habilitação nas categorias D ou E, e conhecimento prático na condução de veículos automotores.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir corretamente e conservar veículos automotores, da frota do Consórcio e Prefeituras, tais como: caminhão caçamba/basculante, veículos leves, Toco e Truck, munck, Pipa, Gaiola, automóveis, peruas/vans, picapes, caminhões, ônibus, micro-ônibus, veículos pertencentes a frota do CEMMIL e das PREFEITURAS, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismo, conduzindo-os e operando-os em programas determinados obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro e segurança do trabalho e instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais e pessoas conforme itinerários estabelecidos. Inspeccionar o veículo antes da saída verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas. Zelar pela documentação de carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresenta-la as autoridades competentes, quando solicita, nos postos de fiscalização.	

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
-3476-30605-



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Controlar e auxiliar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário.

Zelar pela manutenção de veículos, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação.

Recolher veículos após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do Consórcio e ou PREFEITURAS, para permitir sua manutenção e abastecimento.

Utilizar os veículos apenas para as finalidades públicas específicas. Exercer outras tarefas correlatas.

EMPREGO	Operador de Britador *** - CBO 7121-20
QUANTIDADE	03
REQUISITOS	Ensino Fundamental completo, com conhecimento em equipamento de Britagem
ATRIBUIÇÕES: Operar equipamento de britagem e acessórios; Inspeccionar o funcionamento do equipamento quando necessário, procedendo a sua manutenção diária; Operacionalização do trabalho diário; Desenvolver atividades na área de britagem de pedras resíduos e materiais correlatos, com eficiência e desempenho, com requisitos de segurança e qualidade; Atender com presteza e atenção as ordens de serviço recebidas; Manter o local de trabalho e equipamentos limpos e higiênicos; Desempenhar outras atividades correlatas.	

*** Incluído pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022.

EMPREGO	Operador de Drag Line
QUANTIDADE	1
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto, habilitação nas categorias C, D ou E conhecimento prático em operação de máquinas pesadas.
ATRIBUIÇÕES: Operar e conservar máquinas da frota do Consórcio e PREFEITURAS, em especial Drag-line manipulando os comandos de marchas, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas. Inspeccionar os equipamentos antes da saída, verificando o estado, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização visando o cumprimento das normas estabelecidas. Zelar pela documentação do equipamento, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, e apresentá-la as autoridades competentes, quando solicitada, em fiscalização. Controlar e auxiliar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário. Zelar pela manutenção de veículos, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação. Fazer limpeza de dreno, córregos, rios, lagos, barragens e outros. Recolher veículos após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem do CEMMIL e/ou PREFEITURAS, para permitir sua manutenção e abastecimento. Ficar à disposição, em plantão contínuo, quando escalado. Utilizar os veículos apenas para as finalidades públicas específicas, exercer outras tarefas correlatas.	

EMPREGO	Operador de máquinas
QUANTIDADE	40 *
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto, habilitação nas categorias C, D ou E conhecimento prático em operação de máquinas pesadas.
ATRIBUIÇÕES: Operar e conservar máquinas da frota do Consórcio e PREFEITURAS, tais como: Motoniveladora, Pá Carregadeira, Retro Escavadeira, Máquina de Esteira, Rolo Compactador, Trator Agrícola, Escavadeira Hidráulica, manipulando os comandos de marchas, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas de trabalho e itinerários. Inspeccionar os equipamentos antes da saída, verificando o estado e calibração dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Zelar pela manutenção de veículos, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação. Recolher veículos após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem do CEMMIL e/ou PREFEITURAS, para permitir sua manutenção e abastecimento. Ficar à disposição, em plantão contínuo, quando escalado. Utilizar os veículos apenas para as finalidades públicas específicas, exercer outras tarefas correlatas.	

* Alterado pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022

Registre Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 3476-30605 -



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EMPREGO	Operador de Roçadeira Manual
QUANTIDADE	50
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto e conhecimento prático
ATRIBUIÇÕES: Operar roçadeira manual nos serviços compatíveis, mantendo o equipamento em ordem, que compreende a substituição de cordões de nylon, facas e abastecimento quando necessário, utilizar os EPIs, e demais necessidades inerentes a função.	

EMPREGO	Operador de motosserra
QUANTIDADE	15
REQUISITOS	Ensino Fundamental Incompleto e conhecimento prático
ATRIBUIÇÕES: Operar motosserras, moto podas, e demais equipamentos e ferramentas pertinentes na realização dos serviços de podas, cortes, desgalhamento e extrações de espécies arbóreas e vegetações; realizar inspeções visuais nos equipamentos utilizados e mantê-los em bom estado de zelo e conservação; abastecer os equipamentos com combustíveis e lubrificantes quando necessário, utilizar todos os equipamentos de segurança pertinentes; seguir rigorosamente normas de segurança higiene e proteção ao meio ambiente; executar demais atividades correlatas.	

EMPREGO	Pedreiro
QUANTIDADE	40 *
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto e conhecimento teórico e prático
ATRIBUIÇÕES: Interpretar as ordens de serviço; especificar os materiais a serem utilizados na obra; calcular os materiais a serem utilizados na obra; orçar o serviço; preparar o local de trabalho; providenciar a liberação do local de trabalho; selecionar as ferramentas e equipamentos; selecionar os equipamentos de segurança necessários; preparar o local para depósito de materiais e ferramentas; disponibilizar os materiais para a obra, construções e fundações; construir o gabarito para obras; marcar a obra a ser realizada; cavar o local para as sapatas; providenciar as formas para as fundações; preparar o concreto; aplicar o concreto nas fundações; confeccionar o arranque do pilar e a cinta de fundação; construir estruturas de alvenarias; esquadrear as alvenarias; preparar a argamassa para o assentamento; apumar as alvenarias; nivelar as alvenarias; alinhar as alvenarias; assentar os tijolos, blocos e elementos vazados; concretar os pilares e pilaretes; assentar as vergas nos vãos; chumbar os tacos e tarugos para fixação das aduelas; aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias; montar as lajes pré-moldadas; concretar as lajes; apertar as alvenarias; executar atividades correlatas.	

* Alterado pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022

EMPREGO	Pintor *
QUANTIDADE	30
REQUISITOS	Ensino Fundamental Incompleto e conhecimento específico na área.
ATRIBUIÇÕES: Analisar e preparar as superfícies a serem pintadas e calcular as quantidades de materiais necessários. Aplicar tintas nas superfícies, interna e externas, de edifícios e outras obras civis. Verificar o trabalho a ser executado observando as medidas, a posição e o estado original da superfície a ser pintada para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados. Limpar as superfícies escovando-as, lixando-as ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, solventes e jatos de ar, para eliminar resíduos. Lixar e retocar falhas e emendas utilizando material apropriado para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta. Organizar o material de pintura escolhendo o tipo conveniente para executar corretamente a tarefa. Proteger as partes que não serão pintadas utilizando fitas adesivas ou outro meio para evitar que recebam tinta. Pintar as superfícies aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar utilizando o material escolhido para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado. Utilizar-se de material apropriado (pincel, trincha, espátula, rolo, tinta látex, esmalte, etc.) na execução das tarefas obedecendo a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos bem como de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho, principalmente quando atua em andaimes e escadas para serviços em altura. Cuidar da ordem e limpeza do local de trabalho removendo resíduos de tinta, lixo, material para descarte, etc. Executar outras tarefas relacionadas com o emprego, a critério do superior.	

* Incluído pela Deliberação nº 001 de 16 de fevereiro de 2022.

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 3476 - 30605 -



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

NOTAS E D.
MOGI MIRIM-SP
Juza Possari Silva
revente

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EMPREGO	Serviços Gerais
QUANTIDADE	500 *
REQUISITOS	Ensino Fundamental Incompleto
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacionais em obras públicas, conservação e manutenção dos logradouros públicos e outras atividades, jardinagens, trato de animais; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leve e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolo e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando arvores; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, e outros logradouros públicos, cumprindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, executando atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias; auxiliar na preparação de rua para execução de serviços de pavimentação e operações de tapa-buracos, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar manutenção de pintura de vias e sinalização; auxiliar na instalação e manutenção elétrica, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalos, vaca, cachorros, cabritos, entre outros, laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir sua correta instalação; executar serviços de capinação em terrenos, ruas, avenidas, estradas rurais e outros logradouros públicos, carregando e descarregando galhos nos caminhões de coleta; zelar pela conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; executar serviços de limpeza em próprios e logradouros municipais, executar atividades correlatas.	

* Alterado pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022

EMPREGO	Vigia*
QUANTIDADE	60 **
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto e conhecimento prático
ATRIBUIÇÕES: Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas. Rondar as dependências do local de trabalho; ligar sistemas de iluminação e equipamentos; ligar cabine de força; verificar o uso do EPI; exigir que as pessoas não fumem em locais proibidos; desligar sistemas de iluminação e equipamentos; apartar brigas; providenciar socorros médicos; solicitar reparos; trocar lâmpadas; resgatar pessoas acidentadas na via; fotografar ocorrências; prevenir incêndios; credenciar empresas, veículos e pessoas; combater incêndios; prestar primeiros socorros; revistar pessoas, veículos, mercadorias, cargas e bagagens; revistar recintos; realizar varreduras; monitorar áreas por equipamentos eletrônicos; inspecionar a integridade das cargas; identificar e recepcionar pessoas.	

* Alterado pela Deliberação nº 001 de 16 de fevereiro de 2022.

** Alterado pela Deliberação nº 01 de 06 de Janeiro de 2023.

Mogi Guaçu, 17 de Março de 2023.



Ivair Luiz Biazotto
SUPERINTENDENTE

José Alexandre Pereira de Araújo
PRESIDENTE

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº

- 3 4 7 6 - 3 0 6 0 5 -



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Deliberação Nº 004/2023 - Regulamento de Recursos Humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO III FUNÇÕES GRATIFICADAS

EMPREGO	SUPERVISOR
QUANTIDADE	05 *
REQUISITOS	Empregado em geral do Consórcio
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar rotinas administrativas e técnicas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, serviços gerais, operadores de máquina, motoristas, eletricitas, pedreiros, coletores e outros. Coordenam serviços gerais, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc; administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe. Podem manter rotinas financeiras, contas a pagar, conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas. Podendo também utilizar veículos públicos para serviços em gerais desde que habilitado corretamente.	

*Alterado pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022

EMPREGO	CONTROLADOR INTERNO
QUANTIDADE	01
REQUISITOS	Empregado em geral do Consórcio
ATRIBUIÇÕES: Avaliar a execução dos orçamentos da administração, fiscalizar a implantação e avaliar a execução dos planos de trabalho, fazer auditoria sobre gestão de recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da administração, avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência da proposta orçamentária do consórcio, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional alertando formalmente as autoridades administradas para que promovam sob pena e responsabilidade solidária as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais ilegítimos ou outro incompatíveis com a prática do consórcio intermunicipal. Avaliar a adequação da proposta orçamentária, acompanhar a execução orçamentária avaliando bimestralmente o comportamento da receita prevista e arrecadada estando apto a sugerir medidas em relação as renuncias e evasão de receitas, bem como em relação a eficácia das medidas adotadas afim de conter inadimplência. Examinar as fases de execução de despesas inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos sob os aspectos da legalidade legitimidade e economicidade.	

EMPREGO	COORDENADOR
QUANTIDADE	10 *
REQUISITOS	Empregado em geral do Consórcio
ATRIBUIÇÕES: Coordenar rotinas de trabalho das equipes em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de operadores de máquina, motorista de caminhão, serviços gerais, eletricitas, pedreiros, coletores, administrativo e escritório. Coordenam serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc; administram bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe. Trabalha juntamente com a equipe desempenhando a mesma função motivando e orientando toda a equipe. Podendo também fazer o transporte das equipes de trabalho, utilizando veículos públicos desde que habilitado corretamente.	

*Alterado pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

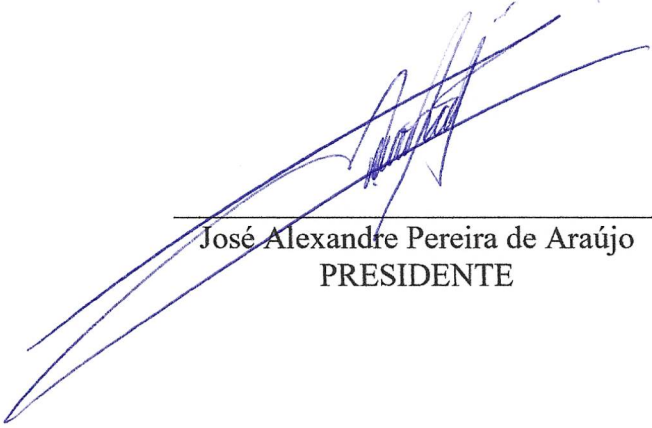
EMPREGO	ENCARREGADO
QUANTIDADE	50 *
REQUISITOS	Empregado em geral do Consórcio
ATRIBUIÇÕES: Encarregados dos serviços diários das equipes em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de operadores de máquina, motorista de caminhão, serviços gerais, eletricitas, pedreiros, coletores, administrativo e escritório. Fazem o roteiro de trabalho diário supervisionam o serviço realizado pelas equipes de trabalho, fazem a distribuição dos serviços cuidam do patrimônio da empresa, auxiliam na manutenção dos equipamentos e utilizam equipamentos trabalhando diretamente com a equipe de trabalho utilizando máquinas, caminhões, carros, roçadeiras, motosserras, material de limpeza em geral e outros. Assim podendo conduzir a equipe dando bons exemplos. Podendo também fazer o transporte das equipes de trabalho, utilizando veículos públicos desde que habilitado corretamente.	

* Alterado pela Deliberação nº 04 de 11 de agosto de 2022

Mogi Guaçu, 17 de Março de 2023.


Ivair Luiz Biazotto
SUPERINTENDENTE




José Alexandre Pereira de Araújo
PRESIDENTE

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 3 4 7 6 - 3 0 6 0 5 -



É NOME E DE
Mogi Mirim-SP
za Possani Silva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Deliberação Nº 004/2023 - Regulamento de Recursos Humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO IV TABELA DE SALÁRIO BASE

EMPREGO EM CONFIANÇA	
EMPREGO	SALÁRIO BASE
Superintendente	R\$ 9.477,96
Coordenador Geral	R\$ 7.108,47
Supervisor de Compras**	R\$ 4.768,65
Gerente Administrativo	R\$ 4.738,98
Supervisor de campo	R\$ 4.738,98
Secretário Geral	R\$ 3.198,81

** Incluído pela Deliberação nº 002 de 20 de abril de 2022.

Mogi Guaçu, 17 de Março de 2023.


Ivair Luiz Biazotto
SUPERINTENDENTE




José Alexandre Pereira de Araújo
PRESIDENTE

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 3 4 7 6 - 3 0 6 0 5 -



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Deliberação Nº 004/2023 - Regulamento de Recursos Humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO V TABELA DE SALÁRIO BASE

EMPREGOS EM GERAL		
EMPREGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA ¹
Assistente de Recursos Humanos	R\$ 2.251,01	44 horas semanais
Auxiliar administrativo	R\$ 1.320,00	44 horas semanais
Borracheiro **	R\$ 1.654,19	44 horas semanais
Coletor de lixo	R\$ 1.421,69	36 horas semanais
Eletricista	R\$ 2.132,54	44 horas semanais
Encanador*	R\$ 1.540,17	44 horas semanais
Engenheiro Civil*	R\$ 5.404,47	40 horas semanais
Jardineiro*	R\$ 1.421,69	44 horas semanais
Mecânico Geral	R\$ 2.132,54	44 horas semanais
Motorista	R\$ 2.217,98	44 horas semanais
Operador de Britador ***	R\$ 3.179,10	44 horas semanais
Operador de Drag Line	R\$ 3.368,55	44 horas semanais
Operador de máquinas	R\$ 2.217,98	44 horas semanais
Operador de Motosserra	R\$ 1.421,69	44 horas semanais
Operador de Roçadeira Manual	R\$ 1.421,69	44 horas semanais
Pedreiro	R\$ 1.540,17	44 horas semanais
Pintor*	R\$ 1.540,17	44 horas semanais
Serviços Gerais	R\$ 1.320,00	44 horas semanais
Vigia	R\$ 1.421,69	44 horas semanais

¹ Poderá ser implementado quando necessário o regime de escala 12X36 (doze por trinta e seis), objeto de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

* Incluído pela Deliberação nº01 de 16 de fevereiro de 2022.

** Incluído pela Deliberação nº02 de 20 de abril de 2022.

*** incluído pela Deliberação nº04 de 11 de agosto de 2022.

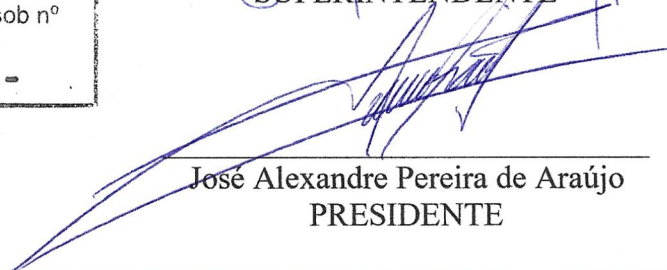
Mogi Guaçu, 17 de Março de 2023.


Ivair Luiz Biazotto
SUPERINTENDENTE



Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº

- 3 4 7 6 - 3 0 6 0 5 -


José Alexandre Pereira de Araújo
PRESIDENTE



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Deliberação Nº 004/2023 - Regulamento de Recursos Humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO VI VALORES DAS GRATIFICAÇÕES

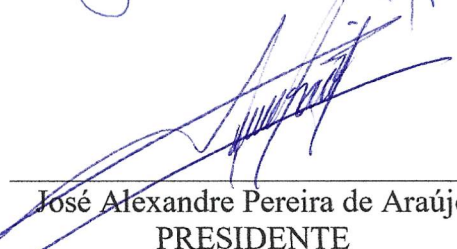
FUNÇÃO GRATIFICADA	
EMPREGO	GRATIFICAÇÃO
Supervisor	R\$1.708,76
Controlador Interno	R\$ 1.367,01
Coordenador	R\$ 1.139,17
Encarregado	R\$ 569,58

Mogi Guaçu, 17 de Março de 2023.



Ivair Luiz Biazotto
SUPERINTENDENTE





José Alexandre Pereira de Araújo
PRESIDENTE





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

DELIBERAÇÃO Nº 005/2023

FIXA CORREÇÃO E MULTA PARA DÉBITOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

A ASSEMBLEIA GERAL do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, aprova o seguinte:

Art. 1º. Fica instituída a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e multa no valor de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado, para os débitos dos Municípios referentes ao Contrato de Rateio.

Parágrafo único – A atualização monetária e multa que trata o caput, serão aplicadas a partir do mês subsequente ao do mês de vencimento da cobrança.

Art. 2º. A presente Deliberação entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2023.

Mogi Guaçu, 20 de Março de 2023.

Ivair Luiz Biazotto
Superintendente



1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI MIRIM-SP
Guilherme de Souza Possani Silva
Escritorante

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI MIRIM-SP
Guilherme de Souza Possani Silva
Escritorante

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI MIRIM-SP
MÓGI MIRIM - Rua Marcelliano, nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone/Fax: (0xx19) 3862-3126 - CEP 13840-012
Tabelão: Kariny/ Marcola Scanduzzi

Reconheço por SEMELHANÇA C/V 1 firma(s) de: *****
IVAIR LUIZ BIAZOTTO*****

Em test. da verdade. _____ assino.
GUILHERME DE SOUZA POSSANI SILVA - ESCRITANTE
Mogi Mirim/SP 29 de março de 2023
P: 45 C: 274207 Vlr: R\$ 12,25
OP: GUILHERME
Sel(s): 0609AA-205224*****

